



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

LEI Nº 5.103, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.020 de 08 de novembro de 2021 para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

082440011.2.026/3.3.3.50.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 24.000,00

Fonte de recurso 981

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2022 da fonte e recurso abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
417195701	Transferência especial da união – principal / SIGTV - EP 202240890007 - Casa Lar Santo Antônio - Custeio	981

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo V da Lei nº. 5.019, de 08/11/2021 do Plano Plurianual 2022 a 2025, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
2.026	Ação: Transferências à Entidades na Área da Assistência					
	Fonte de recurso 981 – Valor Suplem.					
	3.3.3.50.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	24.000	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto aos conselhos vinculados a área da assistência social	Atividades Mantidas	-	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
2.026	Ação: Transferências à Entidades na Área da Assistência		
	Fonte de recurso 981 – Valor Suplem.		
	3.3.3.50.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	24.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto aos conselhos vinculados a área da assistência social	Atividades Mantidas	-
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de agosto de 2022.

SÉRGIO ONGELINE DA SILVA
Prefeito

JULIANO RAMPINELLI BERALDI
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município
Em 19/08/2022
Ariana
Funcionária